



# Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 21 DE SETEMBRO DE 2023 • EDIÇÃO 813 • ANO IV

Expediente:

Diário Oficial de Macaé  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal  
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534  
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080  
Tel.: (22) 2791-9008

[www.macaerj.gov.br/dom](http://www.macaerj.gov.br/dom)

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.072/2023

Vereador Autor: Tico Jardim.

Denomina a praça localizada na Bicuda Pequena, no Distrito Cachoeiros de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça localizada na Rua Maria Amélia Franco, na Bicuda Pequena - Distrito de Cachoeiros de Macaé como Praça Geraldo Bicudo Jardim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.073/2023

Vereador Autor: Paulo Paes.

Denomina o logradouro público da antiga Rua 21, localizada no Loteamento Jardim Vitória, Bairro da Glória, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Nossa Senhora das Neves a antiga da Rua 21, localizada no Loteamento Jardim Vitória, bairro da Glória, Macaé/RJ.

Parágrafo único. A rua denominada no caput fica localizada entre a Rua São Marcos e a Rua Santa Ester, localizadas no Loteamento Jardim Vitória, bairro da Glória, Macaé/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223/2023

Regulamenta a Lei n.º 5.043/2023, no que diz respeito à concessão de diárias para viagens aos agentes políticos e servidores da Administração Pública Municipal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a Lei n.º 5.043/2023, no que diz respeito à concessão de diárias para viagens aos agentes políticos e servidores da Administração Pública Municipal, observando-se o interesse público e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar os agentes políticos e servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo, das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção dentro do território de destino quando, por exigência do serviço ou na hipótese de deslocamento para realização de cursos, congressos, palestras, seminários e outros eventos similares, seja necessário o afastamento, em caráter eventual ou transitório, da localidade que tem exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

§ 1º As despesas com diárias para viagens estão condicionadas à autorização prévia da autoridade competente.

§ 2º Quando se tratar de viagem que importe em aquisição de passagens, estas serão adquiridas pelo órgão público onde estiver em exercício o servidor ou agente político ou, caso as passagens sejam adquiridas por estes, lhes serão reembolsados os valores contra apresentação dos bilhetes próprios, desde que observada a economicidade e a vantajosidade da despesa, mediante a apresentação de, no mínimo, duas pesquisas de preços realizadas nos sites das companhias aéreas ou agências de viagens.

§ 3º Na hipótese de comparecimento a cursos, congressos, palestras, seminários e outros eventos similares, haverá necessidade de justificativa prévia do titular do órgão a que pertence o servidor quanto à conveniência e à oportunidade de sua participação, demonstrando a importância e pertinência dos temas para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo servidor.

Art. 3º As diárias para viagens poderão ser concedidas mediante Regime de Ressarcimento ou Regime de Adiantamento, mediante preenchimento, respectivamente, de Formulário próprio de "Requerimento de Diárias por Regime de Ressarcimento" (Anexo I) ou "Requerimento de Diárias por Regime de Adiantamento" (Anexo II).

I - a Diária por Regime de Ressarcimento é aquela paga ao beneficiário em contracheque, cabendo à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, através de ato próprio, regulamentar o procedimento a ser adotado para o seu efetivo pagamento;

II - a Diária por Regime de Adiantamento é aquela creditada pelo responsável pelo adiantamento, na conta corrente do beneficiário, com recursos provenientes do seu órgão de lotação, através do processamento especial de despesa orçamentária, cabendo à Controladoria Geral do Município, através de ato próprio, regulamentar o procedimento a ser adotado para a sua solicitação, processamento e prestação de contas, quando couber.

Art. 4º As Diárias por Regime de Ressarcimento poderão pagas antecipadamente, quando o requerente protocolizar o pedido instruído com as informações e documentos necessários com a antecedência necessária para o seu processamento e pagamento.

Art. 5º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente a do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que previamente autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência. Parágrafo único. Consideram-se atividades técnicas, para os fins de pagamento de diária por equivalência, aquelas em que houver a efetiva participação de agentes políticos e de servidores públicos municipais nos mesmos cursos, congressos, palestras, seminários, reuniões institucionais e outros eventos similares.

Art. 6º O Formulário de "Requerimento de Diárias por Regime de Ressarcimento" (Anexo I) deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo Requerente e pelo Ordenador de Despesas do órgão e protocolizado na Coordenadoria de Protocolo Geral, previamente ao evento, instruído com os seguintes documentos e informações:

- I - cópia do RG e CPF;
- II - cronograma das atividades e/ou do curso, seminário ou treinamento, folder, convite para o evento e período de realização, quando for o caso;
- III - indicação das cidades onde serão realizados os pernoites, quando o afastamento englobar mais de uma localidade;
- IV - a duração do afastamento, destino e meio de transporte;
- V - a natureza do serviço executado, devidamente justificado;
- VI - "Requerimento para Aquisição de Passagens" (Anexo III), quando estas foram adquiridas pelo Órgão;
- VII - "Requerimento de Reembolso de Passagens" (Anexo IV), quando estas forem adquiridas diretamente pelo servidor;
- VIII - declaração do Ordenador de Despesas contendo a justificativa da essencialidade da reunião ou compromisso a ser realizado pelo servidor (Anexo V) ou descrição por-



Observatório  
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:

[www.macaerj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé](http://www.macaerj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé)





menorizada do serviço a ser executado (Anexo VI), quando for o caso; IX - declaração do Ordenador de Despesas de que a capacitação profissional, através de cursos, congressos, palestras, seminários e outros eventos similares, possui correlação com as atribuições do cargo do servidor e com as competências do seu órgão de lotação (Anexo VII), quando for o caso.

Art. 7º A requisição de Regime de Adiantamento com a finalidade de concessão de diárias será feita pela autoridade ordenadora de despesa com a ciência do servidor responsável pelo adiantamento de diárias e protocolizada na Coordenadoria de Protocolo Geral, com os seguintes documentos:

I - Nota de Solicitação de Despesa - NSD em que constem os dados relativos ao responsável pelo adiantamento (nome, cargo e matrícula), o valor pretendido, classificação funcional programática e o tipo de gasto solicitado (3.3.90.14 - Diárias); II - cópias do RG e comprovante de residência do responsável pelo adiantamento; III - declaração de que o servidor responsável pelo adiantamento está em efetivo exercício na unidade orçamentária requisitante, que não responde a inquérito administrativo, não se encontra em alcance e nem está respondendo por dois adiantamentos a comprovar, devidamente assinada pelo ordenador de despesa e responsável pelo adiantamento; IV - declaração de adequação de despesa e estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101/00); V - termo de ciência do servidor de que deverá comprovar a aplicação do adiantamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ultrapassar o exercício financeiro; VI - outros elementos que, eventualmente, forem estabelecidos por instrução normativa.

Art. 8º O beneficiário das diárias terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu retorno para apresentar as informações e documentos a seguir: I - documentos que comprovem que o servidor esteve presente no local do destino, bem como que certifiquem a participação em evento que justificou o deslocamento; II - outros documentos e informações em caso de alteração do cronograma inicialmente informado; III - indicação de valores das diárias recebidas em excesso, caso haja necessidade de restituição aos cofres públicos.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 9º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso III do artigo anterior, deverão ser restituídas pelo beneficiário as diárias recebidas em excesso, ou em sua totalidade, conforme o caso, em conta corrente a ser indicada pelo responsável pela tesouraria, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o seu afastamento ou este se der em período inferior ao previsto.

§ 1º A restituição de que trata este artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da certificação nos autos, pelo órgão competente, do valor a ser restituído. § 2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada e comprovada a sua prorrogação.

Art. 10. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 11. As Diárias por Regime de Ressarcimento concedidas aos agentes políticos e aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo Ficam limitadas ao teto pecuniário mensal de R\$1.569,96 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 12. Fica revogado o Decreto n.º 182/2009.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE**  
Prefeito

**ANEXO I**  
(Decreto nº 223/2023)

**REQUERIMENTO DE DIÁRIAS POR REGIME DE RESSARCIMENTO**

SECRETARIA SOLICITANTE: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Servidor: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_

**EVENTO**

( ) Reunião ( ) Congresso/Palestra/Seminário; ( ) Curso

( ) Outro (Especificar): \_\_\_\_\_

Localidade (Município/UF): \_\_\_\_\_

Período do Afastamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Locomoção: ( ) Veículo da Prefeitura ( ) Veículo Particular ( ) Outros

( ) Aquisição de Passagens Pelo Órgão

( ) Aquisição de Passagens Pelo Servidor / Agente Político

Valor para Reembolso das Passagens: R\$ \_\_\_\_\_ (Anexo ...)

**TIPO DE DIÁRIA**

Assinalar o cargo ocupado: ( ) ( ) ( )

Descrição	Tipo de Despesa	Servidor Efetivo	- Nível Superior; - Ocupante de Função Gratificada Até FGS - B; - Ocupante de Cargo em Comissão até CC/GFS - III	- Ocupante de Função Gratificada FGS - A; - Ocupante de Cargo em Comissão Simbólico CC/GFS E, I e II	Prefeito e Vice-Prefeito	Total
Fora dos limites do Município, porém dentro do Estado do Rio de Janeiro	Alimentação					
	Alimentação e Estada					
Fora do Estado do Rio de Janeiro	Alimentação					
	Alimentação e Estada					

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

ASSINATURA E CARIMBO DO ORDENADOR DE DESPESA

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

**CAMPOS DESTINADOS À CONFERÊNCIA PELA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST) DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO:**

- Foi apresentada cópia do RG e CPF? ( ) Sim ou ( ) Não
- Foi apresentada declaração do Ordenador de Despesas contendo a justificativa da essencialidade da reunião ou compromisso a ser realizado pelo servidor (Anexo V)? ( ) Sim, ( ) Não ou ( ) Não se aplica
- Foi apresentada declaração do Ordenador de Despesas contendo a descrição pormenorizada do serviço a ser executado (Anexo VI)? ( ) Sim, ( ) Não ou ( ) Não se aplica
- Foi apresentada declaração do Ordenador de Despesas de que a capacitação profissional através de cursos, congressos, palestras, seminários ou outros eventos similares, possui correlação com as atribuições do cargo do servidor e com as competências do seu órgão de lotação (Anexo VII)? ( ) Sim, ( ) Não ou ( ) Não se aplica
- Foi apresentado cronograma das atividades e/ou do curso, seminário ou treinamento, folder, convite para o evento/reunião e período de realização, quando for o caso? ( ) Sim ou ( ) Não
- Foi indicada a localidade (Município/UF) onde será realizado o evento? ( ) Sim ou ( ) Não
- Foi informado o período do afastamento?
- Foi informado o meio de transporte? ( ) Sim ou ( ) Não
- Foi devidamente justificada a natureza do serviço a ser executado? ( ) Sim ou ( ) Não
- Foi apresentado comprovante de aquisição de passagens diretamente pelo servidor, em caso de pedido de reembolso, acompanhado pelo Requerimento de Reembolso de Passagens (Anexo IV); ( ) Sim, ( ) Não ou ( ) Não se aplica

**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PELO SERVIDOR NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES AO SEU RETORNO:**

- documentos que comprovem que o servidor esteve presente no local do destino, bem como que certifiquem a participação no evento que justificou o deslocamento;
- outros documentos e informações em caso de alteração do cronograma inicialmente informado;
- indicação de valores das diárias recebidas em excesso, caso haja necessidade de restituição aos cofres públicos.

**Observações:**

Todos os campos são de preenchimento obrigatório, sob pena de indeferimento do pedido.  
A falta de comprovação de participação no evento implicará no indeferimento do pedido de concessão de diárias.

**ANEXO II**  
(Decreto nº 223/2023)

**REQUERIMENTO DE DIÁRIAS POR REGIME DE RESSARCIMENTO**

AUTORIZAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIO:

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	PERÍODO (Data)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

NOTA: É obrigatório a apresentação do Relatório de Viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes, ao retorno para a sede. O descumprimento deste sujeitará o servidor, ao desconto integral imediato em folha, conforme art. 20, da lei 5043/2023.

Recebi o numerário acima especificado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autorizador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Beneficiário

**ANEXO III**  
(Decreto nº 223/2023)

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PELO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO**

Ilmo. Sr. Secretário Municipal \_\_\_\_\_,

cargo \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) neste Órgão, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, solicito a Vossa Senhoria aquisição de passagem por este Órgão, em razão da necessidade de deslocamento ao(s) Município(s) /Estado(s) /País(es) \_\_\_\_\_, pelo período compreendido entre os dias \_\_\_\_\_, de acordo com a justificativa abaixo e documentos em anexo.

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Afirmo, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, a veracidade das informações prestadas.

Macaé/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente

Ida ____/____/____	De acordo.
Horas: _____	Em, ____/____/____
Retorno ____/____/____	Ordenador de Despesa
Horas: _____	



ANEXO IV  
(Decreto nº 223/2023)

REQUERIMENTO DE REELBOLSO DE PASSAGENS

Ilmo. Sr. Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos,

\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, solicito a Vossa Senhoria reelbolsar  
de passagens, em razão do deslocamento ao(s) Município(s) /Estado(s) /País(es)  
\_\_\_\_\_, pelo período compreendido entre os dias  
\_\_\_\_\_, de acordo com a justificativa abaixo e documentos em anexo.

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Afirmo, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, a veracidade das informações prestadas.

Macaé/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente

Ida ____/____/____	De acordo.
Horas: _____	Em, ____/____/____
Retorno ____/____/____	_____
Horas: _____	Ordenador de Despesa

ANEXO V  
(Decreto nº 223/2023)

DECLARAÇÃO DA ESSENCIALIDADE DA REUNIÃO/COMPROMISSO

Declaro que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, representará  
este Órgão em reunião/compromisso institucional junto ao (à)  
\_\_\_\_\_, no(s) dia(s)  
\_\_\_\_\_, por possuir conhecimento técnico a respeito do assunto a ser  
tratado, conforme justificativa abaixo e documentos comprobatórios, em anexo.

Justificativa da reunião/compromisso institucional:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Macaé/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa

ANEXO VI  
(Decreto nº 223/2023)

DECLARAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Declaro que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, executará, por  
determinação deste Órgão, o(s) seguinte(s) serviço(s).

Descrição pormenorizada do serviço a ser executado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Macaé/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa

ANEXO VII  
(Decreto nº 223/2023)

DECLARAÇÃO DE CORRELAÇÃO DO CARGO  
PARA FINS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Declaro que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, realizará  
capacitação profissional através do curso/congresso/palestra/seminário/eventos abaixo  
informado, tendo em vista a existência de correlação com as atribuições do seu cargo e com as  
competências deste Órgão, conforme justificativa abaixo e documentos comprobatórios, em  
anexo.

Demonstração da essencialidade da capacitação profissional:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Macaé/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 224/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022 e no Artigo 1º da Lei 5.066/2023 de 14 de Setembro de 2023.

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de R\$3.253.583,08 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 224/2023		DE: 20/09/2023			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Sec. Mun. Adjunta de Obras</b>					
58.02.15.451.0003.1.130	URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS				
4.4.90.51.00.00.00		2942	704.1	3.253.583,08	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora:</b>		<b>3.253.583,08</b>			
<b>TOTAL ANULADO: 3.253.583,08</b>					
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>SEC. MUN. DENSIV. ECON. TRAB. E RENDA</b>					
30.01.11.334.0032.2.084	FOMENTO A INOVAÇÃO				
3.3.20.39.00.00.00		4800	704.1		2.587.867,33
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora:</b>		<b>2.587.867,33</b>			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>					
56.01.10.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.20.39.00.00.00		4801	704.1		665.715,75
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora:</b>		<b>665.715,75</b>			
<b>TOTAL REFORÇADO: 3.253.583,08</b>					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	3.253.583,08	3.253.583,08
<b>TOTAL:</b>	<b>3.253.583,08</b>	<b>3.253.583,08</b>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º: 225/2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no Artigo 1º da Lei 5.067/2023 de 14 de Setembro de 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso II da Lei 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso II da Lei 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**A N E X O I**

DECRETO N.º: 225/2023	DE: 20/09/2023				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTES	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Sec. Mun. Adjunta de Pesca e Aquicultura</b>					
30.07.11.334.0022.1.020 CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FOMENTO A PARCERIAS COM GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL					
4.4.90.51.00.00.00		4798	706		50.000,00
4.4.90.52.00.00.00		4799	706		50.000,00
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 100.000,00</b>					
<b>TOTAL REFORÇADO: 100.000,00</b>					

**RESUMO DAS FONTES**

FONTES	Valor Anulado	Valor Reforçado
706	0,00	100.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>

**A N E X O II**

Excesso de Arrecadação Anual - Apurado em 17/07/2023

Fonte	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Valor Decretado	Saldo
706.0	Transferência Especial da União	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0923/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

1 - Exonerar o cidadão ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, CPF 044.938.017-35, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-III, da Secretaria Municipal Adjunta de Governo, a contar de 01 de setembro de 2023.

2 - Designar a servidora ANA AUXILIADORA JORGE DE MIRANDA, matrícula 039.144, para exercer a função de Assessor Administrativo, Símbolo GFS-III, da Secretaria Municipal Adjunta de Governo, a contar de 01 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0924/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º Ficam designados os servidores/cidadãos abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Análise da Tarifa dos Serviços de Transporte Urbano Coletivo de Passageiros do Município de Macaé, que funcionará sob a presidência do Contador Geral do Município, nos termos do Decreto n.º 114/2021.

Servidor/Cidadão / Matrícula/CPF / Órgão

I - Cláudio Oliveira de Araújo - 913.090.507-91 - Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

II - Luiz Carlos Gomes Moreira - 039.197 - Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

III - Rossini Pimentel Moreira - 081.504.877-78 - Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

IV - Fabiano Lima Paschoal de Souza - 077.327.627-03 - Procurador Geral do Município;

V - Katia Gomes Costa - 039.820 - Auditor Geral do Município;

VI - Marcelo Vieira Dainez - 022.935 - Assessor Contábil do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte;

VII - Matheus Pereira Sardenberg - 028.185 - Contador Geral do Município.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 801/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0925/2023.**

Designa os Agentes Patrimoniais com o fito de efetuar o controle dos Bens Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os Agentes Patrimoniais das Secretarias Municipais diversas faltantes;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.254/2009 que instituiu a Função Gratificada de Agente Patrimonial e suas responsabilidades;

CONSIDERANDO que caberá ao Agente Patrimonial ser responsável pela vistoria permanente, solicitações de manutenção, fiscalização de uso, controle interno, comunicação de movimentação e de irregularidades relativas aos bens de sua carga patrimonial, bem como deverá ajudar a conscientizar aos demais funcionários da necessidade de zelar pelos bens patrimoniais desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que ao Agente Patrimonial é atribuído o regular desempenho da responsabilidade patrimonial perante aos Órgãos internos e externos de controle, sob pena de responsabilização;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Designar os servidores relacionados no Anexo I para exercerem a função de Agentes Patrimoniais com o fito de atenderem as Secretarias/Unidades que compõem os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 15 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**MACAEPREV**  
**(22) 2763-6339**



**Observatório**  
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:  
[www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé](http://www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0926/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão IGOR GIUBERTI PINTO, CPF 050.691.855-60, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-III, da Secretaria Municipal Adjunta de Qualificação Profissional, a contar da data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0927/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Ofício Digital n.º 2156/2023;

**R E S O L V E**

1 - Cessar os efeitos da Portaria n.º 0711/2023, que designou o servidor ALCINO BRANDÃO, matrícula 38.538, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo GFS-II, da Controladoria Geral do Município, a contar da data da publicação.

2 - Designar o servidor PEDRO HENRIQUE BASTOS PINTO, matrícula 27.418, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo GFS-II, da Controladoria Geral do Município, a contar da data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0928/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 401730/2023;

R E S O L V E autorizar a cessão do(a) Servidor(a) Municipal SILVIA CAMPOS DOS REIS MARTINS, Enfermeiro 20 horas semanais, matrícula 47.111, para a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes / Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Vigilância Epidemiológica, Símbolo DAS-4, com ônus para aquela Prefeitura, com fundamento no inciso I, do art. 85 da Lei Complementar 011/98, a contar da data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0929/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 49052/2023.

R E S O L V E conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal SILVANA DAMIANA ROSA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 44.980, de acordo com Art. 83 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar da data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO – 2012**

**31ª CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA (PSF), NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DE FAMÍLIA (NASF) E PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)**

Considerando que a 12ª Câmara de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0000075-23.2018.8.19.0028, e que a 2ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0003602-41.2022.8.19.0028, ficam convocados os candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público da Prefeitura de Macaé – Edital n.º 002/2012, conforme Ordem de Classificação Final publicada na edição 08/01/2014 (Diário da Costa do Sol), a comparecer, no dia e horário indicados abaixo, à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 - 1º andar - Centro Administrativo Luiz Ozório - Centro - Macaé/RJ, para entregar os documentos listados a seguir e receber o encaminhamento autorizando a realização dos exames pré-admissionais, exigência expressa do certame (item 13.5).

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA DE FORMA INDIVIDUALIZADA (UM DOCUMENTO POR ANEXO):

1. Carteira de identidade (original e cópia);
2. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
3. CPF (original e cópia);
4. Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
5. Carteira de habilitação por categoria correspondente para o cargo que exija habilitação (original e cópia);
6. Comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Certidão com data atualizada (original e cópia);
7. Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
8. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
10. Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (original);
11. Declaração completa de Imposto de Renda (cópia) ou Declaração de Isento (original c/ firma reconhecida);
12. Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador c/ declaração do mesmo c/ firma reconhecida;
13. Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão possua regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente (original e cópia);
14. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público; em caso de acumulação o candidato deverá expor o respectivo cargo público, carga horária e dias trabalhados (original c/ firma reconhecida);
15. Número da conta corrente ITAU S/A (caso já possua).

SEMARH: 22/09/2023 às 09h30min

122 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAMPO DE OESTE

PERY DE PAULA OLIVEIRA - PROCESSO N.º 0000075-23.2018.8.19.0028

104 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA/BRASÍLIA

GABRIELA RIBEIRO COELHO - PROCESSO N.º 0003602-41.2022.8.19.0028

**Macaé, 15 de Setembro de 2023.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

 **OUVIDORIA GERAL**  
da Prefeitura de Macaé

 **162**  
**2772-6333**

 **ouvidoria@macae.rj.gov.br**



**MACAEPREV**

**(22) 2763-6339**

**macaeprev.rj@gmail.com**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE – 2012  
202ª CONVOCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA – PMM E FMHM**

Considerando que a 17ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0001278-49.2020.8.19.0028, que a 11ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reformou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0010458-26.2019.8.19.0028, e que a 16ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reformou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0004908-84.2018.8.19.0028, ficam convocadas as candidatas relacionadas, aprovadas no Concurso Público da Prefeitura e Fundação Municipal Hospitalar de Macaé – Edital n.º 001/2012, conforme Classificação Final publicada na edição 07/07/2012 (O Debate Diário de Macaé), atentando-se aos Editais de Retificação publicados nas edições 04/09/2012 (O Debate Diário de Macaé) e 18/09/2012 (Diário da Costa do Sol), a comparecer, no dia e horário indicados abaixo, à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, Av. Presidente Feliciano Sodré, 466, 1º andar - Centro Administrativo Luiz Ozório - Centro - Macaé/RJ, para entregar os documentos listados a seguir e receber o encaminhamento autorizando a realização dos exames pré-admissionais, exigência expressa do certame (item 14.5).

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA INDIVIDUALIZADA (UM DOCUMENTO POR FOLHA):

1. Carteira de identidade (original e cópia);
2. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
3. CPF (original e cópia);
4. Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
5. Carteira de habilitação por categoria correspondente para o cargo que exija habilitação (original e cópia);
6. Comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Certidão com data atualizada (original e cópia);
7. Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
8. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
10. Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (original);
11. Declaração completa de Imposto de Renda (cópia) ou Declaração de Isento (original c/ firma reconhecida);
12. Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador c/ declaração do mesmo c/ firma reconhecida;
13. Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão posua regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente (original e cópia);
14. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público; em caso de acumulação o candidato deverá expor o respectivo cargo público, carga horária e dias trabalhados (original c/ firma reconhecida);
15. Número da conta corrente ITAU S/A (caso já possua).

SEMARH: 22/09/2023 às 09h30

FMHM205 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EVELYN MOREIRA STUTZ - PROCESSO N.º 0001278-49.2020.8.19.0028

TELMA MARIA SALDANHA - PROCESSO N.º 0010458-26.2019.8.19.0028

PMM205 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

IRACEMA CORREA BASTOS BATISTA - PROCESSO N.º 0004908-84.2018.8.19.0028

**Macaé, 18 de Setembro de 2023.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**ERRATA**

No Diário Oficial de Macaé – DOM, na Edição n.º 715, Ano III, 29 de Abril de 2023, na Página nº 12, na Portaria SEMARH n.º 151/2023.

Onde se lê:

“20/08/2023”

Leia-se:

“22/09/2023”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**ERRATA**

No Diário Oficial de Macaé – DOM, na Edição n.º 810, Ano IV, 16 de Setembro de 2023, na Página nº 4, na Portaria SEMARH n.º 433/2023.

Onde se lê:

“Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992”

Leia-se:

“Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH N.º 438/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto n.º 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado nos autos do Procedimento Administrativo n.º 36949/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o (a) Servidor (a) Municipal Luciana Aguiar Velasco Lima, do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula 602847, com fundamento no Art. 27 da Lei Complementar n.º 011/98 e suas atualizações, a contar de 01 de setembro de 2023.

**Macaé, 15 de Setembro de 2023.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH N.º 439/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto n.º 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. n.º 403/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) JEFFERSON LEMOS ABREU, Motorista de Veículo Leve, matrícula(s) 42.745.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151

Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622

Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992

**Macaé, 19 de setembro de 2023.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos



**Observatório**  
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:

[www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé](http://www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé)



**MACAEPREV**  
**(22) 2763-6339**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 440/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 404/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) SANDRA MARIA RODRIGUES ROCHA FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 43.439.

**NOME/MATRÍCULA**

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151  
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622  
Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992

Macaé, 19 de setembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 443/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 406/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, por necessidade de pessoa doente da família: SAMUEL FERNANDES DE CARVALHO, filho do(a) servidor(a) SEDECY CONSUELO DE CARVALHO FERNANDES, Guarda Municipal, matrícula(s) 720.338, de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar 011/98.

**NOME/MATRÍCULA**

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151  
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622  
Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992

Macaé, 19 de setembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 441/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 408/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) ROMUALDA DA SILVA MANHÃES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 45.196.

**NOME/MATRÍCULA**

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151  
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622  
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 19 de setembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 444/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 407/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, por necessidade de pessoa doente da família: MIGUEL DO NASCIMENTO BATISTA, filho do(a) servidor(a) BRUNA ELISA DO NASCIMENTO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula(s) 45.996, de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar 011/98.

**NOME/MATRÍCULA**

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151  
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622  
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 19 de setembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 442/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 405/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) SONIA SUELI PEREIRA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 44.315.

**NOME/MATRÍCULA**

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151  
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622  
Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992

Macaé, 19 de setembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 445/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 409/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) PRYSCIELLEN DA SILVA SANTOS, Professor, matrícula(s) 38.867.

**NOME/MATRÍCULA**

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151  
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622  
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 19 de setembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 446/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E considerar licenciada as Servidoras abaixo relacionadas, no período correspondente, de acordo com o Art. 74, da Lei Complementar n.º 011/1998, alterada pela Lei Complementar n.º 095/2008.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	PERÍODO
Juliana Elianay Olimpio de Abreu Pires-42.370	19996/2023	16/07/2023 à 11/01/2024
Elsângela da Silva Rodrigues Costa-28.354	33976/2023	10/08/2023 à 05/02/2024
Roberta dos Santos Siqueira-42.299	34070/2023	11/08/2023 à 06/02/2024
Clarisse Fernandes Alves-17.672	34365/2023	06/08/2023 à 01/02/2024
Bárbara Cristina de Brito César-28.748	36758/2023	30/08/2023 à 25/02/2024

**Macaé, 18 de setembro de 2023.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 449/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Readaptação Definitiva, aos Servidores abaixo relacionados, tendo em vista a conclusão da capacidade laborativa da Junta Médica e, de acordo com Art. 11 da Lei Complementar n.º 011/98, a partir da data discriminada.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	DATA
Annamaria Schirmer Rebuca-8.238	17823/2023	30/08/2023
Maria Thereza Sipriano-43.447	51665/2022	13/09/2023

**Macaé, 19 de setembro de 2023.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 447/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E considerar licenciado os Servidores abaixo relacionados, no período correspondente, de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal n.º 3.351/2010.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	PERÍODO
Pedro Henrique Siqueira Colucci-29.201	37064/2023	30/08/2023 à 28/09/2023
Antônio José Carneiro Cardoso-29.237/45.818	38295/2023	02/09/2023 à 01/10/2023

**Macaé, 18 de setembro de 2023.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 450/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Redução de Carga Horária em 20% (Art. 105 da Lei Complementar n.º 11/98), para os Servidores abaixo relacionados, no período correspondente, de acordo com a conclusão da Junta Médica.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	PERÍODO
Carlile de Oliveira-42.456	34004/2023	06/09/2023 à 04/09/2025

**Macaé, 19 de setembro de 2023.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 448/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Readaptação Provisória, aos Servidores abaixo relacionados, tendo em vista a conclusão da capacidade laborativa da Junta Médica e, de acordo com Art. 11 da Lei Complementar n.º 011/98, a partir da data discriminada.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	PERÍODO
Denilson Rodrigues Machado-11.166	36776/2023	30/08/2023 à 28/08/2025
Wilza Roseli dos Santos de Carvalho-41.606	36773/2023	31/08/2023 à 29/08/2025
Vanessa Carvalho de Souza Costa-28.652	19304/2023	09/08/2023 à 31/12/2023

**Macaé, 19 de setembro de 2023.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 451/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Redução de Carga Horária em 30% (Art. 105 da Lei Complementar n.º 11/98), para os Servidores abaixo relacionados, no período correspondente, de acordo com a conclusão da Junta Médica.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	PERÍODO
Flávia Maria da Silva Felício-604.905	16915/2023	30/08/2023 à 28/08/2027

**Macaé, 19 de setembro, de 2023.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**MACAEPREV**

**(22) 2763-6339**

macaeprev.rj@gmail.com



**Observatório**  
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:

[www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé](http://www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé)







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH Nº 452/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Redução de Carga Horária em 50% (Art. 105 da Lei Complementar n.º 11/98), para os Servidores abaixo relacionados, no período correspondente, de acordo com a conclusão da Junta Médica.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	PERÍODO
Alexandre Malheiros Chaloub-39.274	32542/2023	05/09/2023 à 03/09/2025

**Macaé, 19 de setembro de 2023.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO  
FMS - Nº 184/2023 – SRP  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 01, torna público, que fará realizar no dia 03 de outubro de 2023, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 184/2023 - SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br) e <http://www.comprasnet.gov.br>. Tel. contato (22) 2763-6330 ramal 2072 e 2078.

Objeto: Aquisição de insumos para a realização de diálise peritoneal, visando atender as necessidades da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do HPM (Hospital Público de Macaé), vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

**Macaé-RJ, 20 de setembro de 2023.**

**Gabriele Vidal Souza**  
Coordenadora de Licitações - SEMUSA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA SEMARH N.º 453/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado nos autos do Procedimento Administrativo n.º 6277/2018, bem como a manifestação expedida nos autos pela Subprocuradoria Geral do Município (fls. 43-verso).

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o (a) Servidor (a) Municipal Elizabeth Gomes de Castro Panza, do cargo de Professor A-I, matrícula 006.389, com fundamento no Art. 27 da Lei Complementar n.º 011/98 e suas atualizações, a contar de 01 de maio de 2023.

**Macaé, 19 de Setembro de 2023.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO  
FMS - Nº 185/2023  
EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 02, torna público, que fará realizar no dia 03 de outubro de 2023, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 185/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br) e <http://www.comprasnet.gov.br>. Tel. contato (22) 2763-6330 ramal 2072 e 2078.

Objeto: aquisição de materiais de consumo hospitalares do tipo capas protetoras, visando atender as necessidades do HPM e HPMS, vinculadas a Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade.

**Macaé-RJ, 20 de setembro de 2023.**

**Gabriele Vidal Souza**  
Coordenadora de Licitações - SEMUSA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Portaria SEMED nº 034/2023, de 19 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre o Projeto Nutriafro que estabelece no Cardápio da Alimentação Escolar, gêneros exclusivos das alimentações dos povos africanos e indígenas em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" no currículo oficial da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelece a obrigatoriedade do estudo da "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" no currículo oficial da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a necessidade de fomentar o conhecimento da comunidade escolar sobre a diversidade da culinária ancestral e a contribuição e importância dos povos africanos e indígenas na construção da identidade brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto NUTRIAFRO que estabelece, mensalmente, no Cardápio da Alimentação Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, gêneros que fazem referência às alimentações dos povos originários, a fim de propiciar a experiência de sabores e saberes culturais, fomentando ações pedagógicas significativas que possibilitem o contato com a resistência e diversidade da comida afro-brasileira.

Parágrafo único – Para além da inclusão dos gêneros alimentícios mencionados no caput deste artigo, o objetivo é fomentar políticas afirmativas das relações étnico-raciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino deve incluir a temática das culinárias africana e indígena em seu Projeto Político Pedagógico e promover ações que estabeleçam um diálogo permanente com toda a comunidade escolar sobre a construção de uma escola antirracista.

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Macaé na promoção desta e de outras ações que contribuam para fortalecer práticas antirracistas.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Leandra Lopes Vieira**  
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
Nº 385/2023-FMS						
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ						
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA						
CNPJ Nº 39.486.087/0001-94						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.632/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 057/2023						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO CATETER, TELA CIRÚRGICA E FIO GUIA						
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura						
ITENS REGISTRADOS E VALOR:						
39.486.087/0001-94 - ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Tela cirúrgica	Unidade	98	R\$ 287,1600	R\$ 106,3200	R\$ 10.419,3600
Marca: VENKURI Fabricante: VENKURI Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela Cirúrgica, Modelo: Implantável, Material: Polipropileno + Poliglicaprone, Aplicação: Parcialmente Absorvível, Dimensões: Cerca De 30 X 30 CM, Esterilidade: Estéril, Tipo Usor: Uso Único, DADOS ADICIONAIS: TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO + POLIGLECAPRONE 30X30 - Anvisa 10366900008 Versão: 5010001 Total do Fornecedor: R\$ 10.419,3600						

**ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ**  
Secretaria Municipal de Saúde

**MACAEPREV**

**(22) 2763-6339**

[macaeprev.rj@gmail.com](mailto:macaeprev.rj@gmail.com)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO						
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ						
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
Nº 386/2023-FMS						
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ						
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: BRAXTER HOSPITALAR LTDA						
CNPJ Nº: 46.440.212/0001-90						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400.683/2023						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 156/2023						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA MICROPOROSA, ABAIXADOR DE LÍNGUA, APARELHO DE BARBEAR, COTONETE E BRACADEIRAS PARA ESFIGMOMANÔMETRO						
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA						

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	CÓDIGO	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	<b>Abaixador Língua</b> Material: Madeira Tipo: Descartável Comprimento: 14 CM Formato: Tipo Espátula, Embalagem Individual Largura: 1,50 CM Espessura: 2 MM	CATMAT 423465	Unidade	115.920	R\$ 0,07	R\$ 8.114,40
4	<b>Haste Flexível</b> Material Haste: Plástico Material Ponta: Algodão Aplicação: Higiene Pessoal Características Adicionais: Com 2 Pontas	CATMAT 481317	Caixa c/ 75 unidades	1.035	R\$ 1,40	R\$ 1.449,00
5	<b>Absorvente Higiênico</b> Tipo: Pós-Parto Comprimento: 45 CM Largura: 10 CM Características Adicionais: Camada Interna Absorvente Componente Adicional: Camada Externa Filme Plástico Resiste Impermeável	CATMAT 477522	Embalagem com 8 unidades	3.878	R\$ 1,00	R\$ 3.878,00
6	<b>Suporte</b> Material: Metal Aplicação: Coletor De Perfluorocortante Características Adicionais: Coletor De 7 Litros	CATMAT 477927	Unidade	138	R\$ 24,00	R\$ 3.312,00
7	<b>Suporte</b> Material: Metal Aplicação: Coletor De Perfluorocortante Características Adicionais:	CATMAT 431085	Unidade	83	R\$ 23,80	R\$ 1.975,40

<b>Coletor De 13 Litros</b>						
8	<b>Peça Equipamento Médico</b> Tipo 1: Braçadeira Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento Tipo Uso: De Braço Dimensão: Adulto DADOS ADICIONAIS: BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO COM MANGUITO;	CATMAT 443826	Unidade	778	R\$ 13,00	R\$ 10.114,00
9	<b>Peça Equipamento Médico</b> Tipo 1: Braçadeira Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento Tipo Uso: De Braço Dimensão: Adulto Obeso DADOS ADICIONAIS: BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO COM MANGUITO;	CATMAT 443830	Unidade	229	R\$ 13,00	R\$ 2.977,00
10	<b>Peça Equipamento Médico</b> Tipo 1: Braçadeira Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento Tipo Uso: De Braço Dimensão: Infantil DADOS ADICIONAIS: BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO COM MANGUITO;	CATMAT 443828	Unidade	320	R\$ 13,00	R\$ 4.160,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b>						<b>R\$ 35.979,80</b>

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico FMS nº 161/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material hospitalar do tipo supraglótico, recipiente para nutrição enteral, anel de circuncisão e sonda blackmore, processo administrativo nº 400413/2023;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DLM HOSPITALAR LTDA	34.186.181/0001-04	R\$ 122,0300	R\$ 24.650,060
2	DLM HOSPITALAR LTDA	34.186.181/0001-04	R\$ 117,8000	R\$ 23.795,6000
3	FACIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.943.693/0001-02	R\$ 115,0000	R\$ 24.380,0000
4	FACIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.943.693/0001-02	R\$ 108,0000	R\$ 21.816,0000
5	DLM HOSPITALAR LTDA	34.186.181/0001-04	R\$ 130,0000	R\$ 32.240,0000
6	G A - MEDICAL LTDA	23.121.810/0001-00	R\$ 34,9900	R\$ 9.272,3500
7	G A - MEDICAL LTDA	23.121.810/0001-00	R\$ 34,9900	R\$ 8.677,5200
8	FACIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.943.693/0001-02	R\$ 0,9400	R\$ 118.304,6400
9	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MEDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA	23.009.866/0001-69	R\$ 0,8700	R\$ 22.666,9800
10	G A - MEDICAL LTDA	23.121.810/0001-00	R\$ 17,4900	R\$ 1.521,630
11	CRUZEL COMERCIAL LTDA	19.877.178/0001-43	R\$ 14,0000	R\$ 8.666,0000
12	CRUZEL COMERCIAL LTDA	19.877.178/0001-43	R\$ 13,9600	R\$ 1.214,5200
13	CRUZEL COMERCIAL LTDA	19.877.178/0001-43	R\$ 13,9600	R\$ 1.214,5200
14	G A - MEDICAL LTDA	23.121.810/0001-00	R\$ 554,880	R\$ 3.884,1600

Macaé, 18 de setembro de 2023

Alexandre Azevedo da Cruz  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico FMS nº 169/2023 cujo objeto é a aquisição de bomba de vácuo para substituição em autoclave da marca Baumer modelo IH VAC CAD B-365.EP (número do BP : 255), processo administrativo nº 402526/2022;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LABTEK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	07.185.891/0001-47	R\$ 22.585,63	R\$ 22.585,63

Macaé, 18 de setembro de 2023

Alexandre Azevedo da Cruz  
Secretário Municipal de Saúde

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório e ampla defesa, e o devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc. II e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, CONSIDERANDO a instrução processual no auto do Processo Administrativo nº 31152/2021, vem promover a aplicação da seguinte penalidade à empresa, M L ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.846.199/0001-83:

I - MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nº 045/2022, conforme art. 87 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a cláusula vigésima quinta, item 25.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022.

II - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) ANOS, conforme art. 87, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a cláusula vigésima quinta, item 25.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022.

Fica facultada a empresa interessada, apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.

A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Prefeitura Municipal de Macaé-PM, no Protocolo Geral, situada à Rua Presidente Sodrê nº 534 - Paço Municipal, Centro, na cidade de Macaé/RJ, das 09:00 às 17:00h. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé/RJ, 19 de setembro de 2023.

ÉRICA GONÇALVES CORTEZ  
Secretária Municipal de Administração

MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Instrução Normativa SEMED Nº 002/2023 de 19 de setembro de 2023.**

Regulamenta o uso de celulares e de aparelhos e/ou equipamentos tecnológicos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que trata a lei nº 4.101/2015.

Art. 1º Fica proibida a utilização de celulares, aparelhos ou equipamentos eletrônicos pelos estudantes nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, exceto nas seguintes situações:

- I- quando autorizada previamente pelo profissional de ensino;
- II- exclusivamente para fins pedagógicos;
- III- sob a orientação e supervisão do profissional de ensino;
- IV- durante o período de intervalo;
- V- para os estudantes público-alvo dos atendimentos AEE e APE ou com problemas de saúde que necessitam destes dispositivos para monitoramento ou auxílio de sua necessidade.

§ 1º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se intervalo o período único e exclusivo destinado à alimentação e descanso do estudante, não compreendendo os períodos entre as aulas.

§ 2º Quando permitido, o estudante deverá utilizar os celulares, aparelhos ou equipamentos eletrônicos de forma silenciosa e de acordo com as orientações do profissional de ensino.

Art. 2º Os estudantes poderão portar os celulares, aparelhos ou equipamentos eletrônicos mencionados no Art. 1º nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, desde que guardados na mochila ou bolsa do próprio estudante, desligado ou ligado em modo silencioso e sem vibração.

Art. 3º Em caso de inobservância da norma contida no caput deste artigo, o celular, aparelho ou equipamento eletrônico deverá ser entregue, voluntariamente, ao profissional de ensino, que acautelará o dispositivo, devolvendo-o ao Responsável pelo estudante no final do turno escolar.

Parágrafo único: Na ocasião da entrega do dispositivo ao responsável, o mesmo assinará um termo, tomando ciência da infração disciplinar praticada pelo estudante, bem como será informado das consequências do uso desautorizado do dispositivo dentro da Unidade Escolar.

Art. 4º Configura indisciplina grave:

- I- Manter o celular, aparelho ou equipamento eletrônico ligado durante o horário das aulas, exceto na condição prevista no Art. 2º desta Instrução Normativa;
- II- Recusar-se a entregar, para acautelamento, depois de instado a fazê-lo, o dispositivo de que trata este regulamento;
- III- Captar, reproduzir, enviar dados ou arquivos de áudio ou audiovisuais obtidos no interior da Unidade Escolar, sem autorização e/ou supervisão de um profissional de ensino.

Art. 5º Compete aos pais e responsáveis orientar os estudantes sobre o uso adequado e sem tempo excessivo de celulares, aparelhos e equipamentos eletrônicos, reforçando a importância de seguir as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa e, quando permitido, utilizar os dispositivos de forma produtiva em sala de aula.

Art. 6º Os responsáveis pelos estudantes deverão ser cientificados do teor do presente ato regulatório, firmando termo de concordância com a medida de acautelamento do dispositivo até o fim do turno, isentando, ainda, a Unidade Escolar por eventuais danos que possam ocorrer aos aparelhos e equipamentos, não podendo pleitear qualquer dano referente à medida pedagógica preventiva.

Art. 7º Os celulares, aparelhos e equipamentos eletrônicos, quando utilizados em sala de aula, devem ser considerados ferramentas de aprendizagem e não devem ser motivo de distração ou interrupção do processo educacional.

Art. 8º Todos os servidores lotados na Unidade Escolar devem fiscalizar a fiel observância deste regulamento, sob pena de responsabilização disciplinar descrita na no artigo 107, III, da LC:011/98, (Estatuto do Servidor), sem prejuízo de outras oriundas do descumprimento desta norma.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

**Leandra Lopes Vieira  
Secretária Municipal de Educação**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/2023**

O Município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

RECEITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	VALORES
SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	36704-4 BANCO DO BRASIL	18/09/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 2.533.403,75
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	18/09/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 49.680,28
FUNDEB	95740-4 BANCO DO BRASIL	19/09/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 7.979.626,55
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	19/09/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 129.916,96
PFM	73011-4 BANCO DO BRASIL	20/09/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 724.715,27
ITR	73019-X BANCO DO BRASIL	20/09/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 1.426,73
ISS - CONVÊNIO	72581-1 BANCO DO BRASIL	20/09/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 16.911,12
FUNDEB	95740-4 BANCO DO BRASIL	20/09/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 207.637,59
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	20/09/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 148.041,94

Macaé, 20 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Wagner de Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**EXTRATO DO CONTRATO**

- I – Espécie: Contrato de Fornecimento de material – Processo Administrativo nº 35055/2023.
- II – Objeto: aquisição de materiais esportivos - Contrato nº 148/2023.
- III – Modalidade de Licitação: Adesão a Ata e Registro de Preços nº 120/2022.
- IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 04.122.0037.2.202 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00 – material de consumo – Código Reduzido nº 2172.
- V – Empenho Ordinário nº: 2477/2023.
- VI – Valor do Contrato: R\$ 12.400,00.
- VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 12.400,00.
- VIII – Prazo de vigência: 02 (dois) meses.
- IX – Data da assinatura: 18/09/2023.
- X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

Macaé, 18 de setembro de 2023.

**JOSÉ VASCONCELOS DE LUNA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Governo

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**EXTRATO DO CONTRATO**

- I – Espécie: Contrato de Prestação de Serviços – Processo Administrativo nº 8338/2023.
- II – Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços nos órgãos/equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura- Contrato nº 149/2023.
- III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 070/2023.
- IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 13.392.0037.2.202 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – Código Reduzido nº 3310.
- V – Empenho Global nº: 002443/2023.
- VI – Valor do Contrato: R\$ 542.668,20.
- VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 135.667,05.
- VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
- IX – Data da assinatura: 20/09/2023.
- X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Macaé, 20 de setembro de 2023.

**LEANDRO BARBOSA MUSSI**  
Secretário Municipal de Cultura

**OUVIDORIA GERAL**  
da Prefeitura de Macaé

162  
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br

Macaé

**MACAEPREV**  
**(22) 2763-6339**  
macaeprev.rj@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

I – Espécie: Contrato de prestação de serviços – Processo Administrativo nº 402467/2023.

II – 5º Termo de Apostilamento: Inclusão de reajuste contratual considerando o índice IPCA referente a novembro/2022, para adequação de valor atualizado do Contrato nº 152/2020-FMS.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 150/2020-FMS.

IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.122.0037.2.202000 / 10.302.0009.2.254000 – Elemento de Despesa 339092.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores e 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

V – Empenho nº: 1360/2023 e 1631/2023, Globais, emitidos em 19/09/2023.

VI – Valor Reajustado: R\$ 68.903,03

IX – Data da Assinatura: 19/09/2023.

IV – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e TOTAL CLÍNICA MÉDICA E EXAMES EIRELI.

**Macaé, 19 de setembro de 2023.  
ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**EXTRATO DO CONTRATO**

I – Espécie: Contrato de fornecimento - Processo Administrativo nº 403111/2023.

II – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos para execução de serviços de infraestrutura de redes de comunicação – contrato nº 198/2023-FMS.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 135/2023.

IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0009.2.254000 - Elemento de Despesa 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

V – Empenho: nº 1636/2023 – ordinário, emitido em 19/09/2023.

VI – Valor do Contrato: R\$ 14.819,81

VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 14.819,81

VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

IX – Data: 19/09/2023

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e LP TECNOLOGIA LTDA.

**Macaé, 19 de setembro de 2023.  
ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

I – Espécie: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato 027/2021 – Processo nº 19556/2023.

II – Termo de Apostilamento: Inclusão de reajuste contratual considerando o índice IPCA referente a junho/2022 a junho/2023, para adequação de valor atualizado do Contrato nº 027/2021.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2021.

IV – Crédito: Programa de Trabalho 12.361.0079.2.294.000 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J., Código Reduzido nº: 350 e 450.

V – Número do Empenho: 2475/2023 e 2476/2023 - Globais.

VI – Valor Reajustado: R\$ 319.103,82.

VII – Data da Assinatura: 20/09/2023.

VIII – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e AM ABS EIRELI.

**Macaé, 20 de setembro de 2023.  
LEANDRA LOPES VIEIRA  
Secretária Municipal de Educação**

**PODER LEGISLATIVO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO  
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, convida a população em geral para Audiência Pública, no dia 10 de outubro de 2023, às 18 horas, no Plenário do Centro Cultural do Legislativo - Dr. Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva, solicitada através do Requerimento nº 374/2023, de autoria do Vereador Reginaldo do Hospital, sobre o tema "a política da ressocialização social em nosso município".

**Macaé-RJ, 20 de setembro de 2023.**

**NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA  
PRESIDENTE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO  
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2260/2023**

Vereador-autor Luciano Diniz

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. EDINILSON DE OLIVEIRA RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Edinilson de Oliveira Régis.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Macaé, 13 de setembro de 2023.**

**NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA  
PRESIDENTE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO  
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2261/2023**

Vereador-autor Luciano Diniz

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MEDALHA MARIA KLONOWSKA DE MÉRITO CULTURAL" AO SR. FELIPE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Maria Klonowska de Mérito Cultural" ao Sr. Felipe Sobral.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Macaé, 13 de setembro de 2023.**

**NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA  
PRESIDENTE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO  
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2262/2023**

Vereador-autor Luciano Diniz

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MEDALHA MARIA KLONOWSKA DE MÉRITO CULTURAL" AO SR. RODRIGO DE SOUZA VICTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Maria Klonowska de Mérito Cultural" ao Sr. Rodrigo de Souza Victor.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Macaé, 13 de setembro de 2023.**

**NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA  
PRESIDENTE**